

Câmara



# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº560/93 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Majora o salário do professorado Municipal regido pela CLT e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

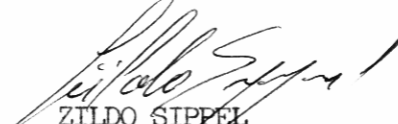
ARTIGO 1º - Ficam alterados os vencimentos do professorado municipal para o mês de fevereiro, sendo 3,65% nível 1; 18% nível 2 e 12% nível 3.

NÍVEL I	3,65%	1.555.654,29	- Para os que possuem o cargo fundamental ou antigo primário.
NÍVEL II	18%	1.788.138,60	- Para os que possuem o curso de 1º grau e os que estiverem cursando a Escola Normal de 2º grau por dois anos.
NÍVEL III	12%	1.948.163,21	- Para os professores formados por Escola Normal de 2º grau ou qualquer curso de 2º grau que exerçam suas atividades no magistério por cinco anos.

ARTIGO 2º - Para a cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a 1º.02.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1993.

  
ZILDO SIPPEL  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

